



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.667/2024-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES E CAIXAS DE COPOS DE ÁGUA MINERAL FILTRADA E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS FILTRADA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DO PREGÃO: 16/01/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Administração e demais secretarias, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 16/01/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES E CAIXAS DE COPOS DE ÁGUA MINERAL FILTRADA E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS FILTRADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023

(https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023

(https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017

(https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018

(https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços para aquisição parcelada de galões e caixas de copos de água mineral filtrada e garrafas de água mineral com gás e sem gás filtrada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
GP	01.01.00 / 04.122.7003.2060 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SUB CONT INT	01.10.00 / 04.124.7003.2080 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SUB CID	01.12.00 / 14.422.7003.2338 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SUB JUV	01.14.00 / 04.122.7003.2063 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEG	02.02.00 / 04.124.7005.2010 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEPLAN	03.02.00 / 04.122.7001.2012 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00 / 06.181.8003.2367 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00 / 04.122.7004.2008 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00 / 04.122.7004.2039 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00 / 04.123.7007.2359 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00 / 08.122.4001.2370 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07	ESTADUAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07	FEDERAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07	ESTADUAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07	ESTADUAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07	FEDERAL
SEDUC	09.02.00 / 12.361.2006.2381 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00 / 15.452.7006.2009 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00 / 18.541.6003.2361 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00 / 15.122.5002.2011 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEHAB	14.02.00 / 16.482.5003.2360 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.30.07	FEDERAL
SETRAN	16.02.00 / 15.452.8001.2266 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00 / 26.453.5001.2380 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00 / 11.334.6005.2354 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00 / 13.122.3003.2024 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL



SEEL	20.02.00 / 27.812.3001.2405 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
-------------	--	-----------

3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 730.337,55 (setecentos e trinta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens **05 a 08** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2.** e **4.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2.** e **4.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.9.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. A licitante deverá apresentar Declaração de parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.



5.9. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.12. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.16** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.21. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.22. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.10**.

6.11. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-aperados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.5.1** e **5.6.** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,



serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1.**

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;



b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.



14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

15.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

15.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

15.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

15.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência (contendo anexos I, II e III);

16.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (contendo anexos I e II);

16.1.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

16.1.3. ANEXO III - Planilha com quantidades e valores de referência;

16.1.4. ANEXO IV - Planilha Proposta (modelo);

16.1.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Praia Grande, 13 de dezembro de 2024.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

ERIKA CRISTINA PICOLO
Subsecretária de Controle Interno

**MARIA CAROLINA DONDON SALUM
SILVEIRA**
Subsecretária de Ações de Cidadania

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO
SCHELL**
Subsecretário de Assuntos da Juventude

GREMACIA BARBOSA PINHEIRO SALIM
Secretária Municipal de Governo

ELIANA CRISTINA JERONIMO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento

MARCOS ROBERTO BARBOSA CRAVEIRO
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança
Pública

RUY FERRAZ FONTES
Secretário Municipal de Administração

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
Procurador Geral do Município

CRISTIANO DE MOLA
Secretário Municipal de Finanças

GISELE DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

LUÍS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
Secretário Municipal de Urbanismo

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

ANDERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Habitação

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretário Municipal de Trânsito

MARCELA SOUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Transportes

ITAMAR MARCIANO
Secretário Municipal de Assuntos Institucionais

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES E CAIXAS
DE COPOS DE ÁGUA MINERAL FILTRADA E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL
COM GÁS E SEM GÁS FILTRADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10667/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição parcelada de água mineral nos termos da tabela no anexo I e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos do processo.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período (art. 84, da Lei nº 14.133/21).
 - 1.4.1. Decorrido o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, observada a legislação federal em vigor.
- 1.5. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os itens de água mineral relacionados no procedimento licitatório serão utilizados para abastecimento dos setores desta Municipalidade que não possuem filtros e/ou purificadores para tratamento de água, bem como no atendimento a eventos e/ou treinamentos realizados pelas secretarias.



2.2. A Nova Lei de Licitações teve o início da vigência prorrogado para janeiro de 2024, motivo pelo qual não fora elaborado o Plano de Contratação Anual no Município.

2.3. Informo que há previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual - LOA e as referidas despesas deverão onerar as Dotações Orçamentárias constantes no Anexo III deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Indicação de marca ou modelo (art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/21)

Seguem informadas as marcas abaixo, somente como forma de referência para melhor compreensão dos itens solicitados (alínea d, art. 41, Lei nº 14133/2021):

1. Água Mineral - 20 litros, natural, filtrada sem gás embalada em galão com 20 litros. Tempo máximo de uso dos vasilhames é de três anos: **LINDOYA, ÁGUA BOA, CRISTAL, ESTANCIA DA SERRA, ...**
2. Água Mineral - 200 ML, natural, filtrada, sem gás, em copos de 200 ml, com 48 copos: **CRISTAL, LEGÍTIMA, ECOLEVE, BIOLEVE, LINDOIA, ...**
3. Água Mineral - 510 ML, natural, filtrada, sem gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos: **CRISTAL, ECOLEVE, LINDOIA, LINDOYA, PURAQUA, ...**
4. Água Mineral com gás - 510 ml, natural, filtrada, com gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos: **CRISTAL, ECOLEVE, LINDOIA, LINDOYA, PURAQUA, ...**

4.2. Da exigência da amostra

Não será exigida apresentação de amostra no presente procedimento licitatório.



4.3. Da contratação

- 4.3.1. Após a homologação da licitação será firmada a Ata de Registro de Preços e por ocasião do pedido será firmado contrato ou instrumento equivalente.
- 4.3.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o Termo de Ata com a Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.
- 4.3.3. Constitui condição para a assinatura do termo de ata de registro de preços:
- 4.3.3.1. **É condição para a assinatura da Ata de Registros de Preços que a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação apresente: Laudo que ateste a qualidade físico-química e microbiológica da água, elaborado pelo Instituto Adolfo Lutz, CETESB ou outro laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, com data de emissão não superior a 365 dias na data da licitação.**
- 4.3.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 4.3.3.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.3.4. O Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.
- 4.3.5. O Prazo para assinatura do Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.3.6. No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que



estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.3.7. A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.4. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

4.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas situações previstas na lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Formalização de pedidos

Os pedidos serão realizados por Autorização de Fornecimento e encaminhados por e-mail ao detentor que deverá confirmar o recebimento.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. Os prazos de entrega dos materiais serão de:

5.2.1.1. 03 (três) dias corridos para os galões de 20 litros, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA vencedora, da Autorização de Fornecimento; facultativamente, e desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período;

5.2.1.2. 05 (cinco) dias corridos para os demais itens, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA vencedora, da Autorização de Fornecimento; facultativamente, e desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.2.2. Não havendo confirmação de recebimento do e-mail enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do e-mail, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.



- 5.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada semanalmente, sendo 2 vezes por semana, salvo casos emergenciais, nos locais de entrega informados e nas quantidades solicitadas pelas unidades, com programação antecipada.
- 5.2.4. Os produtos serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela EMPRESA vencedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.5. A EMPRESA vencedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, atualizado; caso seja necessário alterá-lo, o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- 5.2.6. Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail, ficando assim impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito às penalidades.
- 5.2.7. A EMPRESA vencedora deverá ter disponibilidade dos vasilhames e fornecê-los em regime de comodato para atendimento a esta prefeitura semanalmente em suas respectivas quantidades solicitadas.
- 5.2.7.1. A EMPRESA vencedora fica responsável pela emissão do termo de comodato.
- 5.2.7.2. A EMPRESA vencedora tem por obrigação entregar os garrafões higienizados, interna e externamente, de acordo com os procedimentos previstos na NBR 14637:2011.
- 5.2.7.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, garrafões velhos, sujos, opacos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e visibilidade da água fornecida.
- 5.2.7.4. Os garrafões e as tampas deverão atender as normas de fabricação previstas na NBR 14222:2019 e NBR 14328:2011.
- 5.2.7.5. A responsabilidade quanto à preservação dos vasilhames e suas quantidades é toda e total do responsável pela Divisão/Departamento que assinou o comodato.
- 5.2.7.6. Em relação aos vasilhames de 20 litros, a EMPRESA vencedora deve atender à Portaria CAT - 85, de 1º de outubro de 2020 e suas alterações posteriores, referentes ao credenciamento, aquisição, uso e demais procedimentos relativos ao Selo Fiscal de Controle e Procedência.



5.3. Endereço de entrega dos materiais:

Os locais de entrega dos materiais seguem detalhados no Anexo II deste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos prepostos indicados pelas secretarias participantes.

As regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos se encontram regulamentadas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, bem como nos art. 7º a 10º e seus parágrafos, incisos e alíneas constantes na Lei Federal nº 14133/2021.

6.7. Das sanções e infrações administrativas:

- 6.7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- 6.7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
 - 6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato/termo de ata;
 - 6.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preços;
 - 6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
 - 6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 6.7.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 6.7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.7.1.2 a 6.7.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 6.7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.7.1.5 a 6.7.1.8”, bem como nas alíneas “6.7.1.2 a 6.7.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 6.7.2.4. **Multa:**
 - 6.7.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 6.7.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.7.2.4.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



- 6.7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.7.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.7.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7.5.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.7.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.7.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.7.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.7.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.7.7.4.** Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
 - 6.7.7.5.** Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Forma e prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

7.4.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b)** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

7.4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação do material.

7.4.6. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

7.4.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a detentora, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado pro rata die.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

a) Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos **tributos Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) Qualificação econômico-financeira

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
 - Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.
 - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021.
 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
 - Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).
 - No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de



Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

- Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.
- Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(LC) = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(LG) = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

- Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(SG) = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

- As empresas deverão comprovar **patrimônio líquido ou capital social** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado total de cada item arrematado na licitação, quando os índices dos itens anteriores forem inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d) Qualificação técnica



- Considerando a natureza do objeto da licitação e o vulto das aquisições parceladas que serão realizadas, dispensa-se a exigência de atestado de capacidade técnica.
- Deve ser apresentada declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3. Participação de cooperativas

8.3.1. Sociedade cooperativa, deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- 8.3.1.1.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.3.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.3.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.3.1.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.3.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.3.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.3.1.7.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Participação de consórcios



8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, uma vez que a contratação não será de alta complexidade técnica, e ainda visando a propiciar a competitividade entre os licitantes interessados em participar, mesmo que seja para somente um item isolado.

8.5. Forma de adjudicação:

8.5.1. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

8.5.1.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

8.5.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

8.5.1.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

8.6. Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para o processo é de **R\$ 730.337,55** (setecentos e trinta mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme consta no Anexo I deste instrumento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão às contas de recursos constantes no Anexo III deste instrumento:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Amauri da Silva Santos
Diretor do Departamento de Administração
SEAD - 521



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO I [do Termo de Referência]- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral 20 litros, natural, filtrada sem gás embalada em galão com 20 litros. Tempo máximo de uso dos vasilhames é de três anos.	445485	Galão	5811	R\$ 22,50	R\$ 130.747,50
2	Água mineral - 200 ml, natural, filtrada, sem gás, em copos de 200 ml, com 48 copos.	445484	Caixa	9956	R\$ 51,50	R\$ 512.734,00
3	Água mineral - 510 ml, natural, filtrada, sem gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos	445484	Pacote	3589	R\$ 18,95	R\$ 68.011,55
4	Água mineral com gás - 510 ml, natural, filtrada, com gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos	445479	Pacote	739	R\$ 25,50	R\$ 18.844,50
VALOR TOTAL						R\$ 730.337,55



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO II [do Termo de Referência]- ENDEREÇOS DE ENTREGA

SECRETARIA REQUISITANTE	SETOR DE RECEBIMENTO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	TELEFONE
GP (galão/garrafas)	Gabinete	Elaine de Souza Fernandes Saraiva Alyne Caroline de Jesus Araújo	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande (recepção do 2º andar).	09:00 às 16:00	13 3496 2085
GP (caixas)	Divisão de Almoxarifado da SEAD	Guilherme Santos de Almeida	Rua José Borges Neto, s/nº - Vila Mirim – Praia Grande (Almoxarifado SEAD)	09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00	13 3496 2178
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	Gabinete	Cezidio Monteiro Machado	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 2146
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA	Gabinete	Marcio Caruccio Lamas	Rua Xavantes, 51 -Tupi– Praia Grande	08:30 às 16:00	13 3496 5381
SUBSECRETARIA DE JUVENTUDE	Gabinete	Augusto Schell	Rua Xavantes, 51 – 1º andar - Vila Tupi– Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 5684
SEG	Gabinete	Claudia Gardelli	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 2288

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEPLAN	Gabinete	Eliane Dominguez Mazetto	Avenida Presidente Kennedy, 9000 - 1º andar – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 2260
SEASP	Base da Guarda Civil Municipal - GCM	Janete Lopes Bezerra Malta	Av. Ministro Marcos Freire, nº 6.660 - Quietude - Praia Grande	08:30 as 17:30	13 3496 5133
SEAD	Divisão de Almoxarifado	Guilherme Santos de Almeida	Rua José Borges Neto, s/n - Vila Mirim - CEP: 11705-010	09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00	13 3496 2178
PROGEM	Gabinete	Pitter Douglas Garcia de Arruda	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 as 16:00	13 3496 2233
SEFIN	Gabinete	Amanda Neves de Jesus	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	08:30 às 17:30	13 3496 2013 13 3496 2057
SEAS	Divisão de Almoxarifado	Jerusa Maria Moreira	R. Mihailo Lukich Michel, 59 - Boqueirão, Praia Grande - SP	08:30 a 12:00 e das 14:00 as 17:00	13 3496 5002
SEDUC	Divisão de Almoxarifado	Thiago Felipe do Nascimento Gonzalez	Rua José Borges Neto, 50 - 11705- 010 Vila Mirim - Praia Grande	08:00 às 15:00	13 3496 1455
SESAP	Divisão de Almoxarifado	Paulo Roberto Del Nero Franchini	Avenida Presidente Kennedy, 8850 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00	13 3496 2419 13 3496 2420
SEURB	Gabinete	Mônica Almeida Souza Marcio Valerio Sanches	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 as 16:00	13 3496 2221

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEMA	Gabinete	João Carlos Moreno Gallego	Av. Pres. Costa e Silva nº 794, 6º andar - Boqueirão – Praia Grande	08:00 as 17:00	13 3496 5730
SEOP	Gabinete	Jaqueline Ap. Leonel de Almeida	Av. Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim - (2º andar) - Praia Grande	9:00 as 13:00 e das 14:00 as 16:00	13 3496 2158
SEHAB	Gabinete	Rodrigo Volante	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 2135
SESURB	Divisão de Almocharifado	José Marcelo de Santana	Av. Pres. Costa e Silva nº 794 - Boqueirão - Praia Grande - CEP: 11700-007	8:30 as 12:00 e das 14:00 as 17:00	13 3496 5659 13 3496 5658
SETRAN	Sede da Secretaria	Natalicio de Almeida Soares Firmino	Rua Armando Light Filho, 373, Sítio do Campo – Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 5629 13 3496 5075
SETRANSP	Gabinete	Luis Antonio Pontes Candido Filho	Avenida do Trabalhador, 02 - Sítio do Campo – Praia Grande	09:00 às 17:00	13 3496 5086
SEAI	Gabinete	Itamar Marciano	Av. Ministro Marcos Freire, nº 6.650 - Quietude - Praia Grande	08:30 às 16:30	13 3496 5391
SECTUR	Palácio das Artes	Amanda de Souza Pereira Andrade	Av. Pres. Costa e Silva, 1600 – Boqueirão, Praia Grande (CEP: 11.700-007)	09:00 às 16:00	13 3496 5709



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SEEL	Seção de Almoxarifado	Adilson Azanha Gomes Martins Gabryel Aires da Silva	Rua João Balbino Corrêa s/nº - Vila Tupiry - CEP: 11.719-140	08:30 a 12:00 e das 13:00 as 16:30	13 3496 5613
------	--------------------------	---	---	---------------------------------------	--------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO III [do Termo de Referência] - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GP	01.01.00 / 04.122.7003.2060 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2314
SUB CONT INT	01.10.00 / 04.124.7003.2080 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2248
SUB CID	01.12.00 / 14.422.7003.2338 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2259
SUB JUV	01.14.00 / 04.122.7003.2063 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2289
SEG	02.02.00 / 04.124.7005.2010 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 4828
SEPLAN	03.02.00 / 04.122.7001.2012 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2356
SEASP	04.02.00 / 06.181.8003.2367 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2374
SEAD	05.02.00 / 04.122.7004.2008 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2395
PROGEM	06.02.00 / 04.122.7004.2039 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2418
SEFIN	07.02.00 / 04.123.7007.2359 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 4867
SEAS	08. 02.00 / 08.122.4001.2370 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2456
	08. 05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 510.0000 - Despesa: 3080
	08. 05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 02 - Código de aplicação: 500.0000 - Despesa: 6192
	08. 05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 05 - Código de aplicação: 500.0000 - Despesa: 2508
	08. 05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 02 - Código de aplicação: 500.0000 - Despesa: 6194
	08. 05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 510.0000 - Despesa: 3079
	08. 05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 02 - Código de aplicação: 500.0000 - Despesa: 6189
	08. 05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 05 - Código de aplicação: 500.0070 - Despesa: 2500
	08. 05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 05 - Código de aplicação: 500.0045 - Despesa: 2501
SEDUC	09. 02.00 / 12.361.2006.2381 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 210.0000 - Despesa: 4354
SESAP	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 310.0000 - Despesa: 4971
SEURB	11. 02.00 / 15.452.7006.2009 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 4913
SEMA	12. 02.00 / 18.541.6003.2361 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2570

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEOP	13. 02.00 / 15.122.5002.2011 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2937
SEHAB	14.02.00 / 16.482.5003.2360 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2976
SESURB	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2592
	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 05 - Código de aplicação: 100.0288 - Despesa: 6376
SETRAN	16.02.00 / 15.452.8001.2266/ 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2669
SETRANSP	17.02.00 / 26.453.5001.2380 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2995
SEAI	18.02.00 / 11.334.6005.2354 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2623
SECTUR	19.02.00 / 13.122.3003.2024 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 3010
SEEL	20.02.00 / 27.812.3001.2405 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2641



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES E
CAIXAS DE COPOS DE ÁGUA MINERAL FILTRADA E GARRAFAS DE ÁGUA
MINERAL COM GÁS E SEM GÁS FILTRADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

GP: O objetivo de aquisição é atender a especificidade deste setor que realiza diariamente reuniões, atende munícipes e recebe autoridades das mais diversas esferas. Ressalta-se também que este Gabinete engloba a Subsecretaria de Comunicação e o Departamento de Cerimonial cuja realização de eventos necessita da disponibilização de água.

SUB. CONTROLE INTERNO: A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural e potável, em garrafões de 20 litros, para consumo dos servidores desta Subsecretaria

SUB. CIDADANIA: Água para consumo de Servidores, Membros dos Conselhos Municipais em reuniões, munícipes em atendimento e para utilização em eventos da Prefeitura.

SUB. JUVENTUDE: Solicitação se faz necessária para ser consumida nos eventos realizados por esta Subsecretaria.

SEG: A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural e potável, em garrafões de 20 litros, copos e frascos, para consumo dos servidores desta Secretaria e de visitantes em reuniões.

SEPLAN: A justificativa para essa contratação visa assegurar o fornecimento de água mineral em reuniões com o público interno e externo e eventos da Secretaria, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

SEASP: Considerando que a Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, através da Guarda Civil Municipal emprega efetivo para cobertura de eventos afetos ao calendário municipal como Estação Verão, Cidade Junina, outros eventos e o próprio patrulhamento de efetivo de plantão extra na orla da praia; considerando também as unidades de Base Móveis



que utilizam galões de água e as unidades administrativas que utilizam garrafas e copos, faz – se necessário a aquisição dos itens elencados na planilha.

SEAD: Informo que os materiais presentes no procedimento licitatório serão utilizados para abastecimento dos setores desta Municipalidade que não possuem filtros e/ou purificadores para tratamento de água, bem como no atendimento a eventos e/ou treinamentos realizados pela secretaria.

PROGEM: Justificativa para a aquisição/contratação é a falta de purificadores no Gabinete da Procuradoria.

SEFIN: A necessidade de aquisição de água, conforme planilha de detalhamento abaixo, justifica-se pelo consumo de água dos servidores lotados nas 05 (cinco) subsecretarias lotadas nesta Secretaria Municipal de Finanças. Cabe ressaltar que os quantitativos para copos e garrafas se dão pelo fato das reuniões, audiências, treinamentos, realizados durante o ano por esta Secretaria de Finanças.

SEAS: As aquisições previstas destinam-se a suprir as demandas de eventos e reuniões externas e/ou internas dos Gabinetes desta pasta, além de garantir o fornecimento de água as unidades sob responsabilidade da Divisão Administrativa, por meio de galões, em situações de falta de água ou quando ocorrer a quebra/manutenção dos bebedouros; para atendimento em reuniões intersecretoriais, seminários, fóruns, passeios e atividades externas realizadas pela equipe técnica do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (PAEFI/MSE), que atende crianças/adolescentes e suas famílias em situação de violação de direitos; em reuniões, mutirões e demais eventos realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e apoio durante os eventos da Divisão de Fortalecimento de Vínculo e Programa Conviver.

SEDUC: Faz se necessária a aquisição de água mineral para suprir a necessidade em reuniões, ações e demais atividades promovidas pela Secretaria de Educação.

SESAP: Aquisição de água mineral para consumo durante reuniões, treinamentos e eventos externos nos quais haja necessidade de permanência por longos períodos.

SEURB: Suprir a operação verão, bem como a demanda de reuniões no gabinete do secretário.

SEMA: A aquisição de copos e água são para atendimento nas reuniões e aos munícipes que comparecerem a esta Secretaria.



SEOP: Os itens estimados serão para atender o consumo de visitantes, na recepção de autoridades e participantes em realizações das reuniões nesta Secretaria.

Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a garantia do suprimento, para atender às necessidades desta Secretaria.

SEHAB: Eventos e Reuniões

SESURB: A aquisição dos itens justifica-se pela necessidade de oferecer diariamente aos servidores, munícipe e prestadores uma água de boa qualidade, nos setores onde não possui filtros para tratamento de água.

SETRAN: A estimativa da SETRAN para água mineral visa suprir a necessidade de água potável para os servidores administrativos, trabalhadores do setor de sinalização viária, os quais trabalham externamente na pintura de vias e instalação de sinalização viária e semafórica, e agentes de trânsito, os quais também trabalham externamente na fiscalização e orientação do trânsito.

Consideramos também a necessidade de água potável para uso em reuniões com visitantes, eventos externos da secretaria e campanhas de educação de trânsito, e ainda, grandes operações do setor de fiscalização.

SETRANSP: Para consumo em reuniões do gabinete com o público interno e externo da Administração, durante viagens a trabalho e nas operações de fiscalização.

SEAI: Tendo em vista que no local não possuem bebedouro.

SECTUR: A aquisição de galões, caixas e garrafas de água mineral se faz necessária para atender a demanda desta Secretaria, principalmente durante a realização de eventos previstos em calendário anual, assim como reuniões internas, dos Conselhos Municipais e capacitações.

SEEL: A aquisição de águas minerais se faz necessária para utilização em eventos promovidos por esta secretaria, como por exemplo, a Caminhada dos Emancipadores que ocorre anualmente. Também se faz necessário nos jogos cujos quais os times esportivos da cidade participam, além de eventuais reuniões internas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Nova Lei de Licitações teve o início da vigência prorrogado para janeiro de 2024, motivo pelo qual não fora elaborado o Plano de Contratação Anual no Município.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Informo que há previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual - LOA e as referidas despesas deverão onerar as Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

3. SECRETARIAS REQUISITANTES

SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIAS ATENDIDAS	NOME DO RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA	CARGO DO RESPONSÁVEL
GP	GP E SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Elaine de Souza Fernandes Saraiva	Diretora do Departamento de Administração do Gabinete
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	Cezídio Monteiro Macedo	Diretor do Departamento de Controle de Contratos e Convênios
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA	SUBSECRETARIA DE CIDADANIA	Marcio Caruccio Lamas	Secretário Adjunto da Subsecretaria de Ações de Cidadania
SUBSECRETARIA DE JUVENTUDE	SUBSECRETARIA DE JUVENTUDE	Augusto Schell	Subsecretário de Assuntos da Juventude
SEG	SEG	Claudia Gardelli	Diretora da Divisão de Atendimento ao Cidadão
SEPLAN	SEPLAN	Eliane Dominguez Mazetto	Diretora do Departamento Administrativo
SEASP	SEASP	Edvaldo Pereira dos Santos	Inspetor Chefe Operacional
SEAD	SEAD	Marcus Bento dos Santos	Diretor do Departamento de Patrimônio
		André Neves de Sousa	Diretor da Divisão Administrativa
		Guilherme Santos de Almeida	Diretor da Divisão de Almoxarifado
		Camila Mariane Rocha de Mattos	Diretora da Divisão de Treinamento e Capacitação
PROGEM	PROGEM	Pitter Douglas Garcia de Arruda	Chefe do Departamento de Contratação Materiais e Serviços
SEFIN	SEFIN	Amanda Neves Dias de Jesus	Secretária I do Secretário Municipal de Finanças
SEAS	SEAS	Priscila Hintze	Diretora da Divisão Administrativa
		Ana Maria Bom Frigério	Diretora da Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

		Mônica Pimentel dos Santos	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial
		Lucas Zanon Pina	Diretor da Divisão de Fortalecimento de Vínculo - Idoso
SEDUC	SEDUC	Thiago Felipe do Nascimento Gonzalez	Diretor da Divisão de Almoxarifado
SESAP	SESAP	Paulo Fernando da Silva Leite	Diretor da Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitações
SEURB	SEURB	Kamila Alves Albino	Chefe da Seção de Controle Orçamentário
SEMA	SEMA	João Carlos Moreno Gallego	Diretor da Divisão Administrativa
SEOP	SEOP	Jaqueline Aparecida Leonel de Almeida	Diretora do Departamento de Administração
SEHAB	SEHAB	Rodrigo Volante	Diretor do Departamento de Gestão Administrativa
SESURB	SESURB	José Marcelo de Santana	Diretor da Divisão de Almoxarifado
SETRAN	SETRAN	Natalício de Almeida S. Firmino	Chefe da Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Compras
SETRANSP	SETRANSP	Luis Antonio Pontes Candido Filho	Diretor da Divisão de Administração
SEAI	SEAI	Itamar Marciano	Secretário Municipal de Assuntos Institucionais
SECTUR	SECTUR	Amanda de Souza Pereira Andrade	Diretora da Divisão Administrativa
SEEL	SEEL	Adilson Azanha Gomes Martins	Chefe da Seção de Almoxarifado



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens que se pretende adquirir mediante condução do processo administrativo epígrafado, tem suas descrições e detalhamentos em tópico próprio, em que se especifica os requisitos mínimos exigidos pela Administração, sendo certo que os mesmos não restringem a competitividade do certame.

Pretende-se que a aquisição se dê pelo sistema de registro de preços, com prazo de vigência da ata de 1 (um) ano, considerando que os itens possuem natureza comum, pois os padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Informo que há processo vigente para os mesmos objetos, sendo este o processo nº 13730/2023, com vencimento em fevereiro de 2025.

Informo que a entrega deverá ser feita em até 4 (quatro) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela EMPRESA e nos endereços e horários informados pelas secretarias requisitantes, conforme anexo II deste ETP; facultativamente, e desde que devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicial de entrega, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Caso não haja confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento pela EMPRESA após 48 (quarenta e oito) horas do envio da mesma, será considerada como recebida para todos os fins legais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

GP: As quantidades foram determinadas com base no consumo deste item em anos anteriores, a estimativa de reuniões realizadas, somada a margem de segurança para eventualidades.

SUB. CONTROLE INTERNO: A estimativa de quantidade de galões foi definida em dados do consumo mensal e anual.

SUB. CIDADANIA: Com base no consumo/aquisição no ano anterior

SUB. JUVENTUDE: Média estipulada de acordo com a quantidade de eventos, estimativa de equipe e consumo.

SEG: A estimativa de quantidade de galões foi definida em dados do consumo mensal e anual, levando-se em conta as previsões anteriores



SEPLAN: A estimativa foi calculada sobre o quantitativo utilizado no último Registro de Preço vigente.

SEASP: O quantitativo foi aferido por experiências de aquisição em anos anteriores

SEAD: As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos estimados do processo anterior para os mesmos itens e os consumos ocorridos nos últimos 12 (doze) meses; desta forma, chegou-se a previsão dos quantitativos para o período pretendido da contratação.

PROGEM: Metodologia utilizada para estimar o quantitativo da aquisição/contratação foi o histórico de consumo de anos anteriores

SEFIN: Os quantitativos informados correspondem aos números obtidos pelo levantamento junto a cada Subsecretaria desta SEFIN, após avaliação das necessidades e as compras realizadas por intermédio da última ata de registro de preços.

SEAS: Os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos anos e também um estoque mínimo, a fim de evitar o desabastecimento em caso de quebra dos bebedouros ou interrupção do fornecimento de água; as necessidades dos serviços, sendo que o CREAS conta com uma equipe técnica de 30 profissionais que executam aproximadamente duas atividades mensais realizadas com usuários e demais profissionais da Rede de Serviços; as Reuniões de Coordenação de Unidade dos 06 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, 03 passeios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com aproximadamente 300 pessoas entre crianças, adolescentes e idosos em cada e também serão para apoio da equipe do Conviver no Calendário do Programa Conviver, 10 passeios, 12 Navegas Longevidades, Miss e Mister, Encontro de Corais e a Feira da Longevidade.

SEDUC: As quantidades foram estimadas com base no histórico de utilização e possíveis novos projetos da Secretaria de Educação

SESAP: A quantidade estimada com base no calendário oficial de eventos da SESAP, bem como média histórica de ocupação das salas de reuniões e treinamentos.

SEURB: Média de consumo dos últimos contratos e previsão de continuidade no fornecimento de água mineral aos servidores da secretaria de água mineral para consumo.

SEMA: Média de quantidade prevista anteriormente.

SEOP: Estimativa realizada tendo por base as atividades realizadas na Secretaria. Média do consumo realizado no processo anteriormente vigente

SEHAB: Quantidade de eventos prevista e utilizado ano anterior.



SESURB: A metodologia usada na previsão de consumo foi baseada na aquisição em contratos de processos anteriores, no número total de funcionários dos setores que não possuem filtros para tratamento e no planejamento de estoque no que tange a prazo de validade dos produtos, frequência de reposição e quantidade mínima de estoque.

SETRAN: Atualmente a SETRAN possui alguns bebedouros para abastecimento interno dos servidores administrativos.

Todavia, a estimativa neste processo, considera a possível situação de danificação de algum equipamento, utilizando-se dos itens deste processo para suprir a necessidade de água potável, até que o equipamento seja reparado e volte a funcionar corretamente ou substituído, se for o caso.

Para tanto, o quantitativo de galões foi diminuído em 50 por cento, das estimativas anteriores, visando suprir uma possível necessidade de compra em um período específico.

A presente estimativa também considera a aquisição de copos e garrafas com água mineral sem gás, para oferta a visitantes, uso em reuniões, eventos externos e oferta a agentes de trânsito e/ou trabalhadores do setor de sinalização viária, onde é mais viável o consumo em embalagens individuais.

SETRANSP: Consumo estimado mensal de 20 copos de água mineral, 36 frascos de água sem gás e 15 frascos de água com gás.

SEAI: Conforme histórico de aquisições passadas.

SECTUR: O quantitativo para aquisição fora estimado com base no consumo desses itens no ano anterior, tendo em vista que a quantidade de eventos e reuniões previstas em calendário permanece a mesma.

SEEL: A metodologia utilizada para a previsão do quantitativo se baseia no consumo médio dos últimos anos e expectativa de eventos nos próximos 12 meses



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	AGUA MINERAL 20 LITROS, natural, filtrada sem gás embalada em galão com 20 litros. Tempo máximo de uso dos vasilhames é de três anos.	445485	Galão	5811
2	AGUA MINERAL - 200 ML, natural, filtrada, sem gás, em copos de 200 ml, com 48 copos.	445484	Caixa	9956
3	AGUA MINERAL - 510 ML, natural, filtrada, sem gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos	445484	Pacote	3589
4	Agua mineral com gás - 510 ml, natural, filtrada, com gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos	445479	Pacote	739

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação é composta dos preços obtidos das seguintes fontes detalhadas abaixo, utilizando para tanto os itens o mais próximo possível da especificação pretendida para os mesmos:

- Preços captados via sistema Compras.gov.br,
 - Para o correto balizamento dos preços unitários para os itens nº 2, 3 e 4, houve a necessidade de efetuar-se a multiplicação dos valores unitários do sistema Compras.gov.br obtidos pela caixa com 48 copos e pelos pacotes com 12 garrafas, uma vez que a unidade a ser comprada no processo não consta no sistema Compras.gov.br, onde somente existe a unidade de copo ou garrafa para os itens.
- Pesquisa junto a possíveis fornecedores, efetuada tanto pela Divisão de Compras quanto pela Divisão de Almoxarifado, as quais resultaram em propostas encaminhadas pelas empresas **FRALME DISTRIBUIDORA LTDA, PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP, DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES, IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA, NILSON DOS**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA e RODRIGO MARQUES GONÇALVES COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E BEBIDAS ME.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	VALOR COMPRAS .GOV.BR UNITÁRIO	VALOR COMPRAS.GOV. BR TOTAL	VALOR UNITÁRIO FORNECEDO RES (MÉDIA)	VALOR TOTAL FORNECEDO RES (MÉDIA)	VALOR UNITÁRIO FORNECEDO RES (MEDIANA)	VALOR TOTAL FORNECEDO RES (MEDIANA)
1	Água mineral 20 litros, natural, filtrada sem gás embalada em galão com 20 litros. Tempo máximo de uso dos vasilhames é de três anos.	445485	Galão	R\$ 10,12	R\$ 58.785,24	R\$ 23,98	R\$ 139.347,78	R\$ 22,50	R\$ 130.747,50
2	Água mineral - 200 ml, natural, filtrada, sem gás, em	445484	Caixa	R\$ 33,08	R\$ 329.312,62	R\$ 53,22	R\$ 529.825,13	R\$ 51,50	R\$ 512.734,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	copos de 200 ml, com 48 copos.								
3	Água mineral - 510 ml, natural, filtrada, sem gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos	445484	Pacote	R\$ 10,81	R\$ 38.782,73	R\$ 19,30	R\$ 69.261,72	R\$ 18,95	R\$ 68.011,55
4	Água mineral com gás - 510 ml, natural, filtrada, com gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos	445479	Pacote	R\$ 15,57	R\$ 11.508,89	R\$ 26,21	R\$ 19.371,65	R\$ 25,50	R\$ 18.844,50
TOTAL					R\$ 438.389,48	TOTAL	R\$ 757.806,29	TOTAL	R\$ 730.337,55



Tendo em vista os valores acima obtidos e o disposto no art. 36º, § 2º, do decreto municipal nº 7929/2024, entendemos que a mediana dos valores dos orçamentos dos fornecedores deva ser o critério para obtenção do preço de referência, tendo em vista não ser afetada por valores extremos ou atípicos, e representando assim com maior acuidade os preços de mercado para os itens.

Entendemos não ser possível a utilização dos preços apurados no Compras.bov.br para obtenção do preço de referência, tendo em vista que se encontram distantes dos preços de mercado para os itens.

Em relação à média dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores, entendemos também não ser possível a sua utilização para obtenção do preço de referência, uma vez que a mesma é afetada por valores extremos ou atípicos.

Além disso, visando ao balizamento dos valores unitários, levou-se em conta também a realidade logística da Municipalidade, tendo em vista haver diversos pontos de entrega espalhados por toda a cidade, conforme disposto no anexo II deste documento.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Aquisição dos materiais via pregão eletrônico e sistema de registro de preços

Solução 2: Contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento dos itens

Solução 3: Aquisição de bebedouros e/ou purificadores de água

O presente levantamento tem como finalidade a verificação da melhor solução para atendimento das demandas dos requisitantes em relação à manutenção dos saldos em estoque dos materiais elencados no processo.

A aquisição dos materiais via pregão eletrônico e sistema de registro de preços (solução 1) favorece à ampla concorrência de licitantes interessados pelos itens, podendo proporcionar uma maior economia de escala, bem como uma maior diversidade de marcas ofertadas.

A prestação de serviços (solução 2), com a contratação de uma empresa para fornecimento de todos os itens do processo, vai em sentido contrário à solução 1, tendo em vista que como a licitante deverá ofertar/fornecer todos os itens, o leque de possíveis licitantes ficará menor, podendo incorrer em um valor unitário maior para cada item elencado no processo.

A aquisição de bebedouros e/ou purificadores de água (solução 3) demandaria a compra dos equipamentos, a sua instalação e manutenções preventivas e corretivas posteriores, além de necessitarem de ligação a uma fonte de energia elétrica e a uma tubulação de água potável existente, ou seja, não atendendo às demandas de utilização que ocorram longe dos prédios públicos e ainda majorando as contas de água e luz da municipalidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consideramos a aquisição via pregão eletrônico e sistema de registro de preços ser mais vantajosa, tendo em vista que caso fosse efetuada a contratação de serviços de fornecimento dos itens com um só fornecedor, poderia ocorrer um aumento nos valores unitários a serem pagos pelos mesmos, uma vez que no pregão há uma disputa de ofertas e posteriormente lances entre os diversos possíveis fornecedores, favorecendo a economia de escala, ao passo que o fornecedor solitário poderá praticar os valores que melhor lhe assentarem, de acordo com sua margem de lucro e custos.



Além disso, como no sistema registro de preços pode haver o fracionamento dos quantitativos estimados em cota ampla e reservada para cada item, aumentam-se as possibilidades de atendimento da demanda, uma vez que caso haja o fracasso de somente uma das cotas do item, ainda poderá existir a outra para atendimento aos requisitantes, mesmo que em escala menor; enquanto entendemos que esta possibilidade não ocorreria no caso de uma contratação com um só fornecedor, haja vista que se o mesmo não efetuar as entregas no prazo acordado, haverá prejuízo ao erário no atendimento das demandas, já que não existirá outro meio de aquisição dos itens.

Em relação à aquisição de bebedouros e/ou purificadores de água, verificamos não ser vantajosa à administração, tendo em vista os gastos com os equipamentos, instalação e manutenções, energia elétrica e água, bem como pela impossibilidade de atendimento às demandas externas aos prédios públicos.

Não verificamos haver a necessidade de manutenção e/ou assistência técnica para os materiais pretendidos para esta aquisição, uma vez que se tratam de materiais comuns.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Entendemos que a licitação deve se dar na forma de menor preço unitário, tendo em vista tratar-se de itens de baixa complexidade técnica, de natureza comum, e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de poderem ser encontrados facilmente no mercado.

Por fim, a licitação por menor preço unitário propicia a ampla participação de licitantes, uma vez que os mesmos podem ter a capacidade de fornecimento de somente um item e executar o contrato fielmente, ao passo que numa licitação por lote, o licitante deve ter a capacidade de fornecer todos os itens do lote, o que em caso de descumprimento, prejudica o certame e à apropriada execução do contrato pelo período pretendido.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição desses itens por intermédio do sistema de registro de preços, visa encontrar a proposta mais vantajosa para o Município, tornando os procedimentos mais dinâmicos do que se fizéssemos uma aquisição única, bem como levando em conta as flutuações de demanda dos requisitantes no período de vigência da Ata de Registro de Preços.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Tendo em vista se tratarem de materiais comuns, não visualizamos serem necessárias providências prévias ao contrato, referentes à possível adequação de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico ou de logística.

Entendemos também não haver necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que se tratam de bens comuns, sem complexidade técnica atrelada aos mesmos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Informamos haver processos correlatos de Fornecimento Parcelado de Água Mineral (nº 13730/2023), sendo que não verificamos haver necessidade de separação em mais de um processo, devido à quantidade de itens, que totalizam 4 (quatro).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Informamos que a Municipalidade possui legislação referente ao gerenciamento e destinação dos resíduos sólidos produzidos no município, sendo esta a Lei Complementar nº 992/2024 e que existe também o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Praia Grande (PGIRS), elaborado com base nas legislações federais vigentes acerca do tema (Lei nº 12.305/2010 e Decretos nº 10.936/2022 e 11.043/2022).

Isto posto, caso haja geração de resíduos sólidos na confecção dos itens, os mesmos devem ser objeto da correta destinação ou descarte, de acordo com as normas ambientais vigentes.

Por essas razões, entendemos viável ambientalmente a contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Guilherme Santos de Almeida

Diretor da Divisão de Almoxarifado

SEAD - 5212

Amauri da Silva Santos

Diretor do Departamento de Administração

SEAD - 521



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO I [do Estudo Técnico Preliminar] - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GP	01.01.00 / 04.122.7003.2060 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2314
SUB CONT INT	01.10.00 / 04.124.7003.2080 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2248
SUB CID	01.12.00 / 14.422.7003.2338 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2259
SUB JUV	01.14.00 / 04.122.7003.2063 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2289
SEG	02.02.00 / 04.124.7005.2010 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 4828
SEPLAN	03.02.00 / 04.122.7001.2012 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2356
SEASP	04.02.00 / 06.181.8003.2367 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2374
SEAD	05.02.00 / 04.122.7004.2008 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2395
PROGEM	06.02.00 / 04.122.7004.2039 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2418
SEFIN	07.02.00 / 04.123.7007.2359 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 4867
SEAS	08. 02.00 / 08.122.4001.2370 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2456
	08. 05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 510.0000 - Despesa: 3080
	08. 05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 02 - Código de aplicação: 500.0000 - Despesa: 6192
	08. 05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 05 - Código de aplicação: 500.0000 - Despesa: 2508
	08. 05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 02 - Código de aplicação: 500.0000 - Despesa: 6194
	08. 05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 510.0000 - Despesa: 3079
	08. 05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 02 - Código de aplicação: 500.0000 - Despesa: 6189
	08. 05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 05 - Código de aplicação: 500.0070 - Despesa: 2500
	08. 05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 05 - Código de aplicação: 500.0045 - Despesa: 2501
SEDUC	09. 02.00 / 12.361.2006.2381 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 210.0000 - Despesa: 4354
SESAP	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 310.0000 - Despesa: 4971
SEURB	11. 02.00 / 15.452.7006.2009 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 4913
SEMA	12. 02.00 / 18.541.6003.2361 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2570



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SEOP	13.02.00 / 15.122.5002.2011 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2937
SEHAB	14.02.00 / 16.482.5003.2360 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2976
SESURB	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2592
	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 05 - Código de aplicação: 100.0288 - Despesa: 6376
SETRAN	16.02.00 / 15.452.8001.2266 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2669
SETRANSP	17.02.00 / 26.453.5001.2380 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2995
SEAI	18.02.00 / 11.334.6005.2354 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2623
SECTUR	19.02.00 / 13.122.3003.2024 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 3010
SEEL	20.02.00 / 27.812.3001.2405 / 3.3.90.30.07 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000 - Despesa: 2641



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO II [do Estudo Técnico Preliminar] - ENDEREÇOS DE ENTREGA

SECRETARIA REQUISITANTE	SETOR DE RECEBIMENTO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	TELEFONE
GP (galão/garrafas)	Gabinete	Elaine de Souza Fernandes Saraiva Alyne Caroline de Jesus Araújo	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande (recepção do 2º andar).	09:00 às 16:00	13 3496 2085
GP (caixas)	Divisão de Almoxarifado da SEAD	Guilherme Santos de Almeida	Rua José Borges Neto, s/nº - Vila Mirim – Praia Grande (Almoxarifado SEAD)	09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00	13 3496 2178
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	Gabinete	Cezidio Monteiro Machado	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 2146
SUBSECRETARIA DE CIDADANIA	Gabinete	Marcio Caruccio Lamas	Rua Xavantes, 51 -Tupi– Praia Grande	08:30 às 16:00	13 3496 5381
SUBSECRETARIA DE JUVENTUDE	Gabinete	Augusto Schell	Rua Xavantes, 51 – 1º andar - Vila Tupi– Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 5684



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SEG	Gabinete	Claudia Gardelli	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 2288
SEPLAN	Gabinete	Eliane Dominguez Mazetto	Avenida Presidente Kennedy, 9000 - 1º andar – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 2260
SEASP	Base da Guarda Civil Municipal - GCM	Janete Lopes Bezerra Malta	Av. Ministro Marcos Freire, nº 6.660 - Quietude - Praia Grande	08:30 as 17:30	13 3496 5133
SEAD	Divisão de Almoxarifado	Guilherme Santos de Almeida	Rua José Borges Neto, s/n - Vila Mirim - CEP: 11705-010	09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00	13 3496 2178
PROGEM	Gabinete	Pitter Douglas Garcia de Arruda	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 as 16:00	13 3496 2233
SEFIN	Gabinete	Amanda Neves de Jesus	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	08:30 às 17:30	13 3496 2013 13 3496 2057
SEAS	Divisão de Almoxarifado	Jerusa Maria Moreira	R. Mihailo Lukich Michel, 59 - Boqueirão, Praia Grande - SP	08:30 a 12:00 e das 14:00 as 17:00	13 3496 5002



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SEDUC	Divisão de Almocharifado	Thiago Felipe do Nascimento Gonzalez	Rua José Borges Neto, 50 - 11705-010 Vila Mirim - Praia Grande	08:00 às 15:00	13 3496 1455
SESAP	Divisão de Almocharifado	Paulo Roberto Del Nero Franchini	Avenida Presidente Kennedy, 8850 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00	13 3496 2419 13 3496 2420
SEURB	Gabinete	Mônica Almeida Souza Marcio Valerio Sanches	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 as 16:00	13 3496 2221
SEMA	Gabinete	João Carlos Moreno Gallego	Av. Pres. Costa e Silva nº 794, 6ºandar - Boqueirão – Praia Grande	08:00 as 17:00	13 3496 5730
SEOP	Gabinete	Jaqueline Ap. Leonel de Almeida	Av. Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim - (2º andar) - Praia Grande	9:00 as 13:00 e das 14:00 as 16:00	13 3496 2158
SEHAB	Gabinete	Rodrigo Volante	Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim – Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 2135
SESURB	Divisão de Almocharifado	José Marcelo de Santana	Av. Pres. Costa e Silva nº 794 - Boqueirão - Praia Grande - CEP: 11700-007	8:30 as 12:00 e das 14:00 as 17:00	13 3496 5659 13 3496 5658



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SETRAN	Sede da Secretaria	Natalicio de Almeida Soares Firmino	Rua Armando Light Filho, 373, Sítio do Campo – Praia Grande	09:00 às 16:00	13 3496 5629 13 3496 5075
SETRANSP	Gabinete	Luis Antonio Pontes Candido Filho	Avenida do Trabalhador, 02 - Sítio do Campo – Praia Grande	09:00 às 17:00	13 3496 5086
SEAI	Gabinete	Itamar Marciano	Av. Ministro Marcos Freire, nº 6.650 - Quietude - Praia Grande	08:30 às 16:30	13 3496 5391
SECTUR	Palácio das Artes	Amanda de Souza Pereira Andrade	Av. Pres. Costa e Silva, 1600 – Boqueirão, Praia Grande (CEP: 11.700-007)	09:00 às 16:00	13 3496 5709
SEEL	Seção de Almoxarifado	Adilson Azanha Gomes Martins Gabryel Aires da Silva	Rua João Balbino Corrêa s/nº - Vila Tupiry - CEP: 11.719-140	08:30 a 12:00 e das 13:00 as 16:30	13 3496 5613



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.8 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ESTA DECLARAÇÃO SERÁ SOLICITADA PELO PREGOEIRO ATRAVÉS DO SISTEMA VIA CHAT)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO III – PLANILHA COM QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA;
(Com a divisão de quantidades para Ampla Concorrência e para Cota Reservada ME/EPP)

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO CATMAT
01	ÁGUA MINERAL 20 LITROS, natural, filtrada sem gás embalada em galão com 20 litros. Tempo máximo de uso dos vasilhames é de três anos.	Galão	4360	R\$ 22,50	R\$ 98.100,00	445485
02	ÁGUA MINERAL - 200 ML, natural, filtrada, sem gás, em copos de 200 ml, com 48 copos.	Caixa	7470	R\$ 51,50	R\$ 384.705,00	445484
03	ÁGUA MINERAL - 510 ML, natural, filtrada, sem gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos	Pacote	2694	R\$ 18,95	R\$ 51.051,30	445484
04	ÁGUA MINERAL COM GAS - 510 ML, natural, filtrada, com gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos.	Pacote	558	R\$ 25,50	R\$ 14.229,00	445479

COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO CATMAT
05	ÁGUA MINERAL 20 LITROS, natural, filtrada sem gás embalada em galão com 20 litros. Tempo máximo de uso dos vasilhames é de três anos.	Galão	1451	R\$ 22,50	R\$ 32.647,50	445485
06	ÁGUA MINERAL - 200 ML, natural, filtrada, sem gás, em copos de 200 ml, com 48 copos.	Caixa	2486	R\$ 51,50	R\$ 128.029,00	445484
07	ÁGUA MINERAL - 510 ML, natural, filtrada, sem gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos	Pacote	895	R\$ 18,95	R\$ 16.960,25	445484
08	ÁGUA MINERAL COM GAS - 510 ML, natural, filtrada, com gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos.	Pacote	181	R\$ 25,50	R\$ 4.615,50	445479



ANEXO IV - PLANILHA PROPOSTA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
01	AGUA MINERAL 20 LITROS, natural, filtrada sem gás embalada em galão com 20 litros. Tempo máximo de uso dos vasilhames é de três anos.	Galão	4360				445485
02	AGUA MINERAL - 200 ML, natural, filtrada, sem gás, em copos de 200 ml, com 48 copos.	Caixa	7470				445484
03	AGUA MINERAL - 510 ML, natural, filtrada, sem gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos	Pacote	2694				445484
04	AGUA MINERAL COM GAS - 510 ML, natural, filtrada, com gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos.	Pacote	558				445479

COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
05	AGUA MINERAL 20 LITROS, natural, filtrada sem gás embalada em galão com 20 litros. Tempo máximo de uso dos vasilhames é de três anos.	Galão	1451				445485
06	AGUA MINERAL - 200 ML, natural, filtrada, sem gás, em copos de 200 ml, com 48 copos.	Caixa	2486				445484
07	AGUA MINERAL - 510 ML, natural, filtrada, sem gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos	Pacote	895				445484
08	AGUA MINERAL COM GAS - 510 ML, natural, filtrada, com gás, em frascos de 510ml, embalagem com 12 frascos.	Pacote	181				445479

- Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a constante no código CATMAT/CATSERV, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____ aos _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presentes os senhores **ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**, Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita, por atribuição conferida através do artigo 12; **ERIKA CRISTINA PICOLO**, Subsecretária de Controle Interno, por atribuição conferida através do artigo 14; **MARIA CAROLINA DONDON SALUM SILVEIRA**, Subsecretária de Ações de Cidadania, por atribuição conferida através do artigo 19; **AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL**, Subsecretário de Assuntos da Juventude, por atribuição conferida através do artigo 19; **GREMACIA BARBOSA PINHEIRO SALIM**, titular da Secretaria de Governo, por atribuição conferida através do inciso VIII do artigo 22; **ELIANA CRISTINA JERÔNIMO FERREIRA**, titular da Secretaria de Planejamento, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 25; **MARCOS ROBERTO BARBOSA CRAVEIRO**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 28; **RUY FERRAZ FONTES**, titular da Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; **EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**, Procurador Geral do Município, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 34; **CRISTIANO DE MOLA**, titular da Secretaria de Finanças, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 40; **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48; **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51; **LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**, titular da Secretaria de Urbanismo, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 54; **PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57; **ELOISA OJEA GOMES TAVARES**, titular da Secretaria de Obras Públicas, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 60; **ANDERSON MENDES DE ANDRADE**, titular da Secretaria de Habitação, por atribuição conferida através do inciso V do artigo 14; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; **MARCELA SOUSA PEREIRA**, titular da Secretaria de Transportes, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 72; **ITAMAR MARCIANO**, titular da Secretaria de Assuntos Institucionais, por atribuição conferida através do inciso X do artigo 75; **MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXXVII do artigo 78; e **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2024, publicada no de/2024....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **10.667/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 092/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- a) Gabinete da Prefeita;
- b) Subsecretaria de Controle Interno;
- c) Subsecretaria de Ações de Cidadania;
- d) Subsecretaria de Assuntos da Juventude;
- e) Secretaria de Governo;
- f) Secretaria de Planejamento;
- g) Secretaria de Assuntos de Segurança Pública;
- h) Procuradoria Geral do Município;
- i) Secretaria de Finanças;
- j) Secretaria de Assistência Social;
- k) Secretaria de Educação;
- l) Secretaria de Saúde Pública;
- m) Secretaria de Urbanismo;
- n) Secretaria de Meio Ambiente;
- o) Secretaria de Obras Públicas;
- p) Secretaria de Habitação;
- q) Secretaria de Serviços Urbanos;
- r) Secretaria de Trânsito;
- s) Secretaria de Transportes;
- t) Secretaria de Assuntos Institucionais;
- u) Secretaria de Cultura e Turismo;



v) Secretaria de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.



8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Ata correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
GP	01.01.00 / 04.122.7003.2060 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SUB CONT INT	01.10.00 / 04.124.7003.2080 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SUB CID	01.12.00 / 14.422.7003.2338 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SUB JUV	01.14.00 / 04.122.7003.2063 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEG	02.02.00 / 04.124.7005.2010 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEPLAN	03.02.00 / 04.122.7001.2012 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00 / 06.181.8003.2367 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00 / 04.122.7004.2008 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00 / 04.122.7004.2039 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00 / 04.123.7007.2359 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00 / 08.122.4001.2370 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	08.05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07	ESTADUAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07	FEDERAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2372 / 3.3.90.30.07	ESTADUAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07	ESTADUAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07	FEDERAL
	08.05.00 / 08.244.4002.2371 / 3.3.90.30.07	FEDERAL
SEDUC	09.02.00 / 12.361.2006.2381 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00 / 15.452.7006.2009 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00 / 18.541.6003.2361 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00 / 15.122.5002.2011 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEHAB	14.02.00 / 16.482.5003.2360 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
	15.02.00 / 15.452.5005.2086 / 3.3.90.30.07	FEDERAL
SETRAN	16.02.00 / 15.452.8001.2266 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00 / 26.453.5001.2380 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00 / 11.334.6005.2354 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00 / 13.122.3003.2024 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00 / 27.812.3001.2405 / 3.3.90.30.07	MUNICIPAL

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeitura

ERIK A CRISTINA PICOLO
Subsecretária de Controle Interno

**MARIA CAROLINA DONDON SALUM
SILVEIRA**
Subsecretária de Ações de Cidadania

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO
SCHELL**
Subsecretário de Assuntos da Juventude



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

GREMACIA BARBOSA PINHEIRO SALIM
Secretária Municipal de Governo

ELIANA CRISTINA JERONIMO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento

MARCOS ROBERTO BARBOSA CRAVEIRO
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança
Pública

RUY FERRAZ FONTES
Secretário Municipal de Administração

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
Procurador Geral do Município

CRISTIANO DE MOLA
Secretário Municipal de Finanças

GISELE DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

LUÍS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
Secretário Municipal de Urbanismo

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
Secretária Municipal de Obras Públicas

ANDERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Habitação

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ AMERICO FRANCO PEIXOTO
Secretário Municipal de Trânsito

MARCELA SOUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Transportes

ITAMAR MARCIANO
Secretário Municipal de Assuntos Institucionais

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 10.667/2024-D.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Anexo I do Termo de Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Verificação de assinatura

Código de verificação:

VTM6JOFE 477GAB76 T76ZQAMT 3MIOFOMX



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: